

**CONSUNI****RESOLUÇÃO Nº 81 - CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI)**

*Altera composição do Comitê de Extensão Universitária (CEU) da UFABC.*

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO (ConsUni) da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e considerando as deliberações ocorridas em sua IV sessão ordinária, realizada no dia 13 de dezembro de 2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O Art. 2º da Resolução ConsUni nº 45, de 1º de julho de 2010, que institui o Comitê de Extensão Universitária (CEU) da UFABC, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 2º** O Comitê de Extensão Universitária será constituído pelos seguintes membros:

**I** - pró-reitor de extensão, que o presidirá;

**II** - pró-reitor de extensão substituto;

**III** - chefe da divisão de extensão da ProEx;

**IV** - coordenadores dos bacharelados interdisciplinares ou substitutos por eles indicados;

**V** - 1 (um) representante docente de cada Centro, eleito por seus pares do mesmo Centro;

**VI** - o pró-reitor de pesquisa ou um substituto por ele indicado;

**VII** - o pró-reitor de pós-graduação ou um substituto por ele indicado;

**VIII** - o pró-reitor de assuntos comunitários e políticas afirmativas ou um substituto por ele indicado;

**IX** - 1 (um) representante técnico-administrativo, eleito por seus pares;

**X** - 2 (dois) representantes discentes, sendo 1 (um) graduando e 1 (um) pós-graduando, eleitos por seus pares; e

**XI** - 2 (dois) representantes da comunidade, designados pelo Comitê de Extensão Universitária.

**§ 1º** Os representantes mencionados nos incisos IV a XI serão nomeados por portaria do Pró-Reitor de Extensão para um mandato de 2 (dois) anos, admitida a recondução.

**§ 2º** Serão considerados suplentes dos integrantes referidos nos incisos V, IX e X os indicados pelos representantes eleitos no momento da inscrição para a eleição coordenada pela ProEx.

**Art. 2º** Ficam inalteradas as demais disposições da Resolução ConsUni nº 45, de 1º de julho de 2010.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC, revogadas as disposições em contrário.

Santo André, 16 de dezembro de 2011

**HELIO WALDMAN**  
Presidente

## **RESOLUÇÃO Nº 82 - CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI)**

*Regulamenta as normas gerais para a realização de eleições para representantes docentes, discentes e técnicos administrativos nos Conselhos Superiores da UFABC.*

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO (ConsUni) da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições legais e considerando que:

- A Resolução ConsUni nº 62 de 4 de maio de 2011, que aprova o novo Estatuto da UFABC;
- o Art. 18, incisos V a VII, do Estatuto da UFABC dispõem, que o ConsUni será constituído por seis representantes docentes de cada Centro; seis representantes discentes (quatro graduandos e dois pós-graduandos) e quatro representantes dos técnicos administrativos; todos eleitos por seus pares;
- o Art. 20, incisos VI a XI do Estatuto da UFABC dispõem, que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (ConsePE) será constituído por um coordenador de curso de pós-graduação; um coordenador de curso de graduação; três representantes docentes de cada Centro; seis representantes discentes (quatro graduandos e dois pós-graduandos) e três representantes técnicos administrativos; todos eleitos por seus pares; e

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** As eleições dos representantes titulares docentes, discentes e técnicos administrativos, bem como de seus suplentes, para composição dos Conselhos Superiores estão regulamentadas nos termos do Anexo a esta Resolução.

**Art. 2º** Fica revogada a Resolução ConsUni nº 51, de 17 de dezembro de 2010.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Santo André, 16 de dezembro de 2011.

**HELIO WALDMAN**  
Presidente

### **ANEXO**

#### **1. Da Comissão Eleitoral e da elegibilidade**

1.1. A Comissão Eleitoral será instituída conforme o disposto no Regimento Interno do